

## REGULAMENTO BIBLIOTECA

**Art.1º-** A Biblioteca da Faculdade Lusófona da Bahia – FL-BA funciona como suporte pedagógico da Faculdade e tem, como finalidades principais, o incentivo à leitura, o estímulo a pesquisa bibliográfica e técnico-científica, a orientação de estudos e o atendimento a consultas.

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art.2º A Biblioteca é subordinada, hierarquicamente, à Diretoria Acadêmica da FL-BA.

**Art.3**° A gerência da Biblioteca é exercida por um Bibliotecário registrado no respectivo Conselho Regional profissional.

## DOS OBJETIVOS DA BIBLIOTECA DA FL-BA

**Art.4º** São objetivos da biblioteca da FL-BA:

- Desenvolver atividades de coleta, tratamento, armazenagem, recuperação e disseminação de informação;
- Apoiar os programas de Ensino, Iniciação Científica e Extensão;
- Selecionar e adquirir material bibliográfico e documental que interesse ao ensino, a iniciação científica e a extensão;
- Efetuar os registros que permitam assegurar o controle e a avaliação do material bibliográfico;
- Tratar o material documental de acordo com os processos técnicos adotados;
- Fazer circular, para fins de disseminação de informações, junto aos usuários, as coleções bibliográficas;
- Oferecer um serviço de documentação e informação para apoio aos programas de graduação, pós-graduação, iniciação científica e extensão.

# DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art.5** ° Os trabalhos técnico-administrativos na Biblioteca são realizados através dos setores seguintes:

- Desenvolvimento do Acervo;
- Processos Técnicos;
- Manutenção do Patrimônio;
- Serviços ao Usuário;

Art.6º São atividades do Setor de Desenvolvimento do Acervo:



- Determinar critérios e selecionar material com base nas necessidades do corpo docente e discente do material documental e de informática a ser adquirido, verificando sua existência nas coleções;
- Organizar e manter atualizados os registros referentes a encomendas e compra;
- Organizar e manter atualizado o catalogo de editoras;
- Encaminhar a Direção da Faculdade as solicitações de Compra;
- Manter relações constantes com fontes de publicações oficiais, a fim de recebêlas de modo contínuo;
- Elaborar critérios para doações;
- Executar outras atividades pertinentes ao Setor;

## Art.7º As atividades do Setor de Processos Técnicos são:

- Catalogar, segundo métodos mais adequados, o material documental e de informática
- Organizar e manter os catálogos e base de dados que se fizerem necessários à difusão das coleções e outros de natureza auxiliar;
- Definir as normas gerais de rotinas específicas de catalogação
- Classificar o material documental de acordo com sistemas adotados;
- Preparar o material documental para inserção nas estantes;
- Executar outras atividades pertinentes ao setor.

## Art.8º São atividades do Setor de Manutenção do Patrimônio:

- Organizar e manter os registros de entrada do material adquirido pela Biblioteca;
- Zelar pela guarda e conservação do material adquirido;
- Executar outras atividades pertinentes ao setor.

## Art.9º As atividades do Setor de Serviços ao Usuário são:

- Auxiliar os leitores na aquisição do conhecimento dos métodos mais efetivos de utilização do material existente na Biblioteca e dos serviços que esta põe à sua disposição;
- Elaborar normas gerais e rotinas especificas para a execução do serviço de referência;
- Executar outras atividades pertinentes ao setor.

# **SOBRE OS USUÁRIOS:**

**Art.10º** Os alunos da FL-BA no ato da sua matrícula ou renovação automaticamente são inscritos na Biblioteca.

**Art.11º** O usuário pertencente aos corpos docente e técnico-administrativo da FL-BA deverá efetuar o seu cadastramento na Biblioteca.



**Art.12º** O usuário que não se enquadrar nos casos acima, ou seja, que pertencer à comunidade em geral, deverá se cadastrar como "Leitor", cabendo-lhe apenas o direito de fazer uso do acervo no recinto da própria Biblioteca.

## SOBRE OS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO:

- **Art.13º** A biblioteca, funcionará segundo o Calendário Acadêmico vigente em cada ano letivo, no seguinte horário: 2ª feira a 6ª feira das 9:00h às 21:30min.
- **Art.14** ° Os livros requisitados pelos professores da FL-BA para utilização em sala de aula deverão retornar à Biblioteca até quinze minutos antes do horário previsto para encerramento das atividades do dia.

### SOBRE OS PROCEDIMENTOS NO INTERIOR DA BIBLIOTECA:

- **Art.15º** A manutenção do silêncio no interior da Biblioteca é fator imprescindível para que os usuários atinjam seus objetivos de estudo e pesquisa.
- **Art.16º** Não é permitido o uso de aparelhos celulares, rádio transmissores no interior da Biblioteca.
- Art.17º Não é permitido bebidas nem alimentos na Biblioteca.
- **Art.18º** Os livros para consultas deverão ser levados pelos usuários diretamente ao funcionário da biblioteca, para as devidas anotações.
- **Art.19º** Os livros etiquetados como "consulta", só poderão ser usados no recinto da biblioteca, sendo liberados para empréstimo apenas na sexta-feira, retornando à biblioteca na segunda-feira seguinte.

## **SOBRE RESERVA DE OBRA:**

- **Art.20º** O usuário pode solicitar ao funcionário da biblioteca, a reserva de uma obra para o seu posterior empréstimo. Neste caso, o usuário deve observar que o empréstimo da mesma na data da reserva está condicionada a devolução da mesma se a obra estiver emprestada.
- **Art.21º** A reserva de uma obra tem a validade apenas para a data definida na biblioteca. Caso o usuário responsável pela reserva não compareça para retirar a obra, a mesma automaticamente ficará disponível para empréstimo.

## SOBRE OS EMPRÉSTIMOS DOMICILIARES:

**Art.22º** Somente membros da Comunidade Acadêmica da FL-BA, devidamente inscritos na Biblioteca, poderão solicitar empréstimo domiciliar.



- **Art.23º** O leitor que efetuar o empréstimo de qualquer obra pertencente à Biblioteca é responsável por ela, respondendo pela sua guarda perante a FL-BA, não podendo, em hipótese alguma, transferir para outra pessoa o compromisso assumido.
- **Art.24º** Só poderá retirar obras da biblioteca o usuário que estiver devidamente matriculado no ano letivo da IES.
- **Art.25º** Qualquer obra só poderá ser retirada do recinto da Biblioteca após passar pelos funcionários da biblioteca, que farão o respectivo registro.
- Art.26° Só poderão ser emprestadas, de cada vez, três obras a um mesmo usuário.
- **Art.27º** Findo o prazo de empréstimo de uma obra, a renovação se dará mediante a sua apresentação a biblioteca. Para cada obra, só é admitida uma renovação por usuário. Ao fim deste prazo, o usuário deve respeitar o prazo de sete dias para solicitar novamente o empréstimo da mesma obra.
- **Art.28º** O prazo de empréstimo a domicílio é de 3 a 7 dias para livros e periódicos, ficando a critério do serviço de atendimento, determinar para cada obra, de acordo com a procura que a mesma tiver na ocasião.
- **Art.29º** Enciclopédias, monografias, dicionários, e jornais são de consulta na Biblioteca e não estão disponíveis para empréstimo.
- **Art.30º** As obras que forem indicadas pelos professores para realização de "trabalhos de turma", ficarão temporariamente indisponíveis para empréstimo domiciliar, cabendo ao professor da disciplina em questão, notificar à biblioteca, para que sejam tomadas as providências devidas.
- **Art.31º** Qualquer pessoa poderá fazer a devolução da obra emprestada em caso de algum imprevisto.

### **SOBRE OS PRAZOS:**

- **Art.32º** O leitor que estiver com o prazo do empréstimo domiciliar vencido não poderá solicitar outro empréstimo domiciliar, enquanto não regularizar a situação em pendência.
- **Art.33º** Caso o atraso na devolução de uma obra perfaça um total de 15 dias consecutivos, ou mais, o leitor em questão ficará impossibilitado de usar do direito do empréstimo domiciliar dentro do semestre em curso.

### SOBRE CD'S E DVD-VÍDEO.

**Art.34º** Todo o acervo de CD's, DVD-vídeo, estão disponíveis para empréstimo domiciliar, sendo que neste caso, o prazo para devolução é de três dias, ao fim do qual, o usuário está sujeito às mesmas multas e penalidades previstas neste regimento por atraso.



## **SOBRE MULTAS:**

**Art.35°** O atraso na devolução de obra implicará o pagamento de multa de R\$ 3,00 (TRÊS REAIS) diária e por obra.

Art.36º A obra poderá ser devolvida à Biblioteca antes do pagamento da multa.

**Art.37º** Não será aceito atestado médico ou qualquer outro tipo de documento para abono de multa.

#### **SOBRE PENALIDADES:**

**Art.38º** O aluno que esteja em débito com a biblioteca fica impossibilitado de renovar a sua matrícula para o semestre letivo seguinte, devendo se dirigir à biblioteca regularizar a sua situação antes da renovação de matrícula.

**Art.39°** Os alunos que desejam se desligar da Instituição não podem estar em débito com a biblioteca.

**Art.39°** A biblioteca deve ser indenizada por qualquer extravio, perda ou dano de qualquer obra.

**Art.40°** Os problemas disciplinares que por ventura venham a ocorrer no interior da Biblioteca serão resolvidos de acordo com o Código Disciplinar Discente, quando o mesmo for causado por alunos ou pelo Conselho Superior, quando se tratar de docentes ou de funcionários técnico-administrativos.

**Art. 41º-** Este Regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, com expedição da respectiva e competente Resolução.

Paulo Cesar Teixeira Diretor

Phiaripa